



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



INDUSTRIAL MADEIREIRA 2K LTDA - ME

PERÍODO: 03/12/2013 À 13/12/2013

LOCAL: ZONAL RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA

ATIVIDADE: 1610-2/01 (SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 07° 18' 28.0" W 055° 18' 13.2"

Nº SISACTE: 1830

OP 112/2013

INDÍCE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

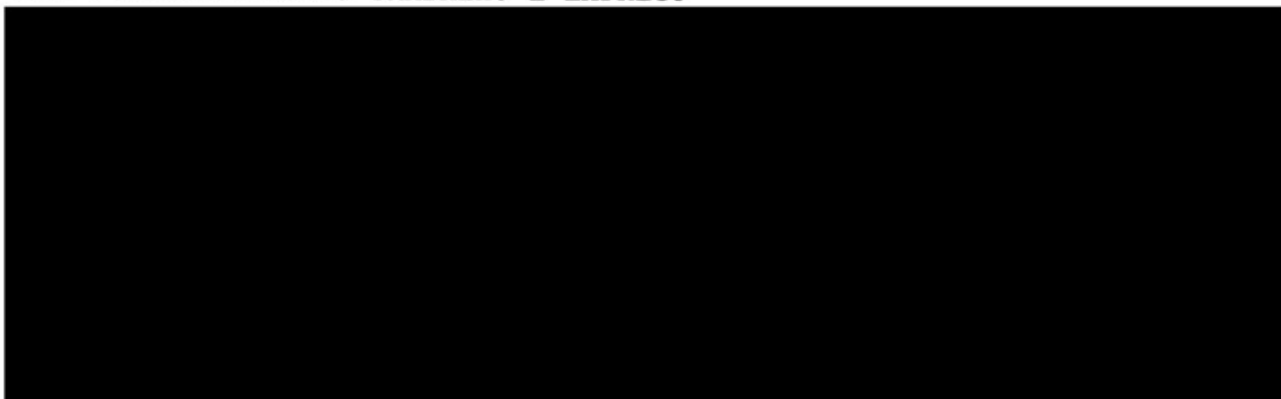
I - DA EQUIPE.....	3
II - DA MOTIVAÇÃO	4
III- DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	5
IV- DO RESPONSÁVEL.....	6
V - DA OPERAÇÃO.....	7
1. Da ação fiscal.....	7
2. Dos autos de infração.....	8
VI - DA CONCLUSÃO.....	9

A N E X O S

- Termo de Interdição
- Termo de Afastamento de Menor e Ficha de Verificação Física
- Termo de Rescisão do Menor
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 - POLÍCIA FEDERAL - PF



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Federais, foi destacado para acompanhar equipe do IBAMA no município de Novo Progresso-PA, com o fim de averiguar possíveis situações degradantes de trabalho.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- Trabalhadores encontrados: 26
- Trabalhadores alcançados: 26
- Trabalhadores sem registro: 23
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: pozeiro, serrador, serviços gerais, prancheiro, embarcador, biqueiro, circuleiro, destopador, empilhador de madeira.
- Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 15
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido recebido da rescisão (resgatado): NÃO HOUVE RESGATE
- Quantidade de menores afastados e idade: 03 (17 anos)
- Valor líquido recebido das rescisões (menores afastados): R\$4.604,92
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 14
- Principais irregularidades: empregados sem registro e anotação em CTPS; falta de controle individual de jornada de trabalho; menores trabalhando em atividade insalubre/perigosa; máquinas sem proteção; deixar de fornecer EPI em perfeito estado de conservação; deixar de adotar medidas de prevenção de incêndios; permitir recipientes coletivos para consumo de água; deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional.
- Termos de Interdição lavrados: 01
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00:
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- EMPREGADOR: INDUSTRIAL MADEIREIRA 2K LTDA - ME
- CPNJ:02.586.730/0001-41
- CNAE:1610-2/01 (serrraria com desdobramento de madeira)
- Estrada Vicinal Paraná, s/n, km 1,4, Bairro Alvorada da Amazonia, Novo Progresso-PA.
- OPERAÇÃO:112/2013

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Federais, realizada em 05/12/2013 no empregador supra identificado, foi apurado que o estabelecimento mantinha 21(vinte e um) trabalhadores nas funções de: romaneador, marcador de madeira, pé de fita, destopador, alinhador e serrador. Constatou-se também, desenvolvido de segundas às sextas-feiras (de 6:30h a 11:30h e 13:00h a 18:00h), o labor dos menores: 1) [REDACTED]

[REDACTED] (nascido em 04/10/1996, 17 anos), admitido há 6 (seis) meses, na função de serviços gerais, com remuneração de R\$ 90,00 (noventa reais)/dia; 2) [REDACTED]

[REDACTED] (nascido em 30/01/1996, 17 anos), admitido em 26/08/2013, na função de empilhador de madeira, com remuneração de R\$ 65,00 (noventa reais)/dia; e 3) [REDACTED]

[REDACTED] (nascido em 13/04/1996, 17 anos), admitido em 13/04/2013, na função de pazeiro, com remuneração de R\$ 65,00 (noventa reais)/dia. Os 3(três) foram afastados de suas funções, tiveram seus vínculos trabalhistas regularizados e realizada a rescisão do contrato de trabalho com o pagamento das verbas rescisórias devidas.

Em verificação física nas instalações fabris do estabelecimento, verificou-se diversas irregularidades nas máquinas e equipamentos que ensejavam risco grave e iminente aos trabalhadores que viessem a operá-las. Disto foi lavrado Termo de Interdição entregue no estabelecimento e no momento da fiscalização.

Foram interditadas as seguintes máquinas: 1- CONJUNTO SERRA FITA, FORMADO PELA SERRA FITA, PELO GUINCHO DE TORA E CARRO DE TRANSPORTE DE TORA; 2- DESTOPADEIRAS; 3- SERRA CIRCULAR; 4- SERRA FITA DE DESDOBRO, as instalações elétricas e o ambiente de trabalho. Sendo lavrado o Termo de Interdição número 3533962013120501.

2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 5 (cinco) Autos de Infração para o empregador em face de infrações relativos à legislação trabalhista, 9 (nove) Autos de Infração relativos a infrações de segurança e saúde do trabalho.

A seguir relação dos Autos de Infração lavrados.

Número	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: 1 02.586.730/0001-41 INDUSTRIAL MADEIREIRA 2K LTDA - ME		
1	202062358/2120968	Deixar de instalar proteções fixas, e/ou móveis com dispositivos de intertravamento em transmissões de força e seus componentes móveis, quando acessíveis ou expostos, e/ou adotar proteção de transmissões de força e seus componentes móveis que não impeça o acesso por todos os lados. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.47, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
2	202062376/2121190	Deixar de instalar em máquina um ou mais dispositivos de parada de emergência. (Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.56, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
3	202062384/2120771	Deixar de instalar sistemas de segurança em zonas de perigo de máquinas e/ou equipamentos. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.38, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
4	202062392/2120461	Utilizar máquina com dispositivos de partida e/ou adonamento e/ou parada projetados e/ou selecionados e/ou instalados de modo que não impeçam adonamento e/ou desligamento involuntário pelo operador e/ou por qualquer outra forma acidental. (Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.24, alínea "c", da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
5	202062406/2060248	Deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. (Art. 166 da CLT, c/c item 6.3 da NR-6, com redação da Portaria nº 25/2001.)
6	202062414/1242423	Deixar de fornecer água potável em todos os locais de trabalho ou fornecer água potável em condições não higiênicas ou permitir o uso de recipientes coletivos para o consumo de água ou deixar de disponibilizar bebedouros de jato inclinado e guarda protetora ou manter dispositivo de fornecimento de água potável em pias ou lavatórios ou fornecer bebedouros em proporção inferior a uma unidade para cada 50 empregados. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.7.1 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.)
7	202062422/2120208	Deixar de aterrar, e/ou aterrar em desacordo às normas técnicas oficiais as instalações, e/ou carcaças, e/ou invólucros, e/ou blindagens e/ou outras partes condutoras de máquinas e/ou equipamentos que não integrem circuitos elétricos, mas possam ficar sob tensão. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.15, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
8	202062431/1230930	Deixar de adotar medidas de prevenção de incêndios, e/ou adotar medidas de prevenção de incêndio em desacordo com a legislação estadual e/ou normas técnicas aplicáveis. (Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 23.1, da NR 23, com redação da Portaria nº 221/2011.)
9	202062449/2120380	Permitir a utilização de chaves tipo faca em circuitos elétricos de máquinas e/ou equipamentos. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.21, alínea "b", da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
10	202062651/0000574	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados. (Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
11	202062660/0016039	Manter trabalhador com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento. (Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
12	202062678/0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
13	202062686/0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral. (Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
14	202458750/1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assumia suas atividades. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço, a fiscalização deparou-se com empregador que demonstrou descumprir a legislação trabalhista e diversos itens de segurança e saúde.

Não foram constatadas as irregularidades que caracterizem o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2º da Lei 7.998/90.

Brasília - DF, 17 de dezembro de 2013



Sub-Coordenador de Grupo Móvel